



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 048/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato de trabalho por tempo determinado, do cargo de Farmacêutico/Bioquímico.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar prorrogação da vigência do contrato de trabalho por tempo determinado, firmado entre o Município de Vila Maria e a Sra. Ana Celina Foresti, do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 3.733/2019, ficando prorrogado o respectivo contrato até o término da Licença a servidora Gestante, nos termos do Artigo 208, da Lei 1.533, com redação da Lei nº 3.568.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2020.

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres Vereadores. Propomos para análise e apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que prevê a prorrogação do contrato emergencial celebrado com a profissional do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, que atualmente presta seus serviços junto a Unidade de Saúde Municipal. É o caso da profissional Ana Celina Foresti, que está grávida e, em virtude disso, conforme previsão Constitucional, adquire estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até 180 dias após o parto (Art. 208, da Lei 1533, redação dada pela Lei 3.568).

A contratação da servidora supra foi autorizada através da lei Municipal nº. 3.733/2019, por um período de 12 meses, com previsão de término para o dia 02/12/2020. Entretanto, considerando que o Supremo Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que as servidoras públicas e empregadas gestantes, inclusive as contratadas a título precário, têm direito a licença maternidade e ao benefício da estabilidade desde a confirmação da gravidez, necessário se faz promover a prorrogação da contratação da servidora até o término da sua licença maternidade.

Portanto, contando com a colaboração dos Nobres Edis, aguardamos a aprovação da matéria.

MAICO SERAFINI BETTO  
Prefeito Municipal de Vila Maria